



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5210 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 60.715,47 (Sessenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) para custeio de despesas na realização de cirurgias eletivas disponíveis pela entidade.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (446)	60.715,47
	Total	60.715,47

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete